



FANAP
A Faculdade

Faculdade Nossa Senhora Aparecida

www.fanap.br | (62) 3277-1000

CURSO CIÊNCIAS CONTÁBEIS
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

HOLDING PATRIMONIAL
E O PROCESSO DO ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO
DE CAPITAL

Aluno: Tatiande de Freitas silva

Aparecida de Goiânia

2020



CURSO CIÊNCIAS CONTÁBEIS
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

HOLDING PATRIMONIAL
E O PROCESSO DO ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO
DE CAPITAL

Artigo apresentado em cumprimento
às exigências para término do Curso
de Ciências Contábeis.

Aparecida de Goiânia

2020

Silva, Tatiane de Freitas

M543q Holding Patrimonial e o Processo do Adiantamento Para Futuro Aumento de Capita/ Tatiane de Freitas Silva. – Aparecida de Goiânia-GO, 2020
vi, VIII f. ; 28 f. f 29 cm

Trabalho de conclusão de curso (Graduação em Ciências Contábeis) – Faculdade Nossa Senhora Aparecida - FANAP, Campus Bela Morada, Aparecida de Goiânia, 2020.

1. Holding Patrimonial. 2. Processo de Adiantamento Para Futuro aumento de Capital. 3. Melhorias. I. Título. II. Faculdade Nossa Senhora Aparecida.

1. Qualidade de Vida no Trabalho. 2. Motivação. 3. Melhorias. I. Título. II. Faculdade Nossa Senhora Aparecida.

RESUMO

O termo holding, do inglês, to hold, significa manter, controlar, guardar, segurar, deter. A sociedade holding, em sentido amplo, é aquela que participa de outras sociedades, como acionista ou quotista. É uma sociedade constituída, com personalidade jurídica própria, cujo capital social, ou uma parte dele, em princípio, é subscrito e integralizado com participações societárias de outras pessoas jurídicas e/ou físicas. A holding citada nesse artigo faz uso da distribuição de lucros através de (AFAC) – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, que consiste nos recursos financeiros investidos pelos sócios ou acionistas, para viabilizar e/ou dar andamento em processos da empresa, para futura alteração no Capital Social. Através dos dados colhidos, juntamente com as informações fornecidas, buscou-se identificar uma maneira de evitar que os Afacs, causem prejuízos para sócios/ investidores que adiantam uma quantia para que a holding faça essa distribuição de forma segura, dentro do prazo que é estipulado pela legislação.

Palavras-Chaves: Holding; Adiantamento; Patrimônio;

ABSTRACT

The term holding, from the English, to hold, means to keep, to control, to keep, to hold, to hold. The holding company, in a broad sense, is one that participates in other companies, as a shareholder or quotaholder. It is a incorporated company, with its own legal personality, whose share capital, or a part of it, in principle, is subscribed and paid up with shareholdings of other legal and / or physical persons. The holding company mentioned in this article makes use of the distribution of profits through (AFAC) - Advance for Future Capital Increase, which consists of the financial resources invested by the partners or shareholders, to make feasible and / or to proceed in the company's processes, for future alteration in Capital Stock. Through the data collected, together with the information provided, we sought to identify a way to prevent the Afacs from causing losses to partners / investors who advance an amount so that the holding company can make this distribution safely, within the time limit that is stipulated. by legislation.

Keywords: Holding; Advance; Heritage.

1. INTRODUÇÃO

As holdings foram introduzidas no ordenamento nacional com o advento da Lei 6.404 de 1976, a Lei das Sociedades Anônimas. O termo holding, do inglês, to hold, significa manter, controlar, guardar, segurar, deter. A sociedade holding, em sentido amplo, é aquela que participa de outras sociedades, como acionista ou quotista. Em outras palavras, é uma sociedade constituída com personalidade jurídica própria cujo capital social ou uma parte dele em princípio é subscrito e integralizado com participações societárias de outras pessoas jurídicas e/ou físicas.

A holding é uma modalidade de empresa que tem como um de seus objetivos, proteger o patrimônio dos empresários, e os benefícios fiscais que ela proporciona. Desse modo, ela serve para administrar os bens de uma ou mais pessoas do mesmo grupo, onde os sócios de outras empresas podem integralizar seu capital de forma que ajude na tomada de decisões referente a esses bens e traga benefícios fiscais e facilidade ao desenvolver o planejamento sucessório.

A sociedade holding pura também chamada de sociedade de participação, é aquela que tem por objeto único ser titular de participação no capital social, normalmente exercendo o controle de outra(s) pessoa(s) jurídica(s) que atuam como titulares de bens e direitos, o que pode englobar bens móveis, bens imóveis, participações societárias, investimentos financeiros, entre outros.

É válido ressaltar que não há qualquer limitação ou determinação sobre a natureza jurídica de uma holding. Desta maneira, essas sociedades em tese podem possuir a natureza simples ou empresária e, dependendo do tipo societário que escolham, poderão ser registradas perante a Junta Comercial ou perante o Cartório de Pessoas Jurídicas.

O método desenvolvido neste estudo será o estágio supervisionado que possibilita uma vivência direta com os processos da área de contabilidade, onde a empresa apresentada nesse projeto trata-se de uma Holding Patrimonial, Modelo esse constituído pelo patrimônio de seus sócios mediante a integralização do capital social, sendo este, um instrumento jurídico e tributário, válido e eficaz, para a otimização de custos e de receitas. Por seus sócios serem membros de uma mesma família, pode-se defini-la, também, como uma holding familiar, criada com a finalidade de abrigar e organizar toda estrutura administrativa das empresas que

compõe o grupo. Ela controla várias empresas com o foco principal em loteamento e incorporação, presentes em diversas cidades do Pará, Goiás e Maranhão.

Seus adiantamentos e investimentos são feitos através de AFAC – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, que consiste nos recursos financeiros investidos pelos sócios ou acionistas, para viabilizar e/ou dar andamento em processos da empresa, para futura alteração no Capital Social. Através da pesquisa desenvolvida no estágio supervisionado, foi possível identificar a situação problema através dos envios de AFAC (adiantamento para futuro aumento de capital) que são os recursos que as empresas recebem de seus acionistas ou cotistas para aumentar seu capital, alguns sócios acabava adiantando uma quantia maior que sua quantidade de quotas, contudo, como o próprio nome sugere, esse aumento de capital vai ocorrer em uma data futura. Desse modo, quando ocorrem envios superiores as porcentagens das participações do capital social em suas SPES, diminui as participações dos demais sócios e sendo essa distribuição regida por regras e leis, com datas e prazos específicos, uma vez que os sócios adiantam uma quantia maior que sua porcentagem devida, e essa distribuição não pode ser superior a porcentagem que cada um tem direito.

Através dos dados colhidos, juntamente com as informações fornecidas, foi possível identificar uma maneira de evitar que os AFACS causem prejuízos para sócios/ investidores que adiantam uma quantia para que a holding faça essa distribuição de forma segura, dentro do prazo que é estipulado pela legislação.

Através de um estudo bibliográfico, entrevistas com gestores se pode observar a possibilidade de implantar um processo que atendesse a necessidade da empresa para solucionar o problema dessa distribuição de lucros após serem feitos os adiantamentos para futuro aumento de capital (AFAC).

Como uma parte do trabalho, foi proposto uma alternativa afim de evitar perdas, de uma forma rápida e objetiva fazendo com o que os sócios não sejam prejudicados evidenciando melhorias ou até mesmo uma forma de modificar os procedimentos já existentes, para que prejuízos sejam reduzidos ou até mesmo extinto. Nas considerações finais foram apontadas as conclusões alcançadas, bem como as vantagens e desvantagens dessa modalidade de investimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Conforme sua definição, Holding é uma sociedade gestora de participações sociais que administra conglomerados de um determinado grupo empresarial.

São diversos os tipos de holdings existentes: pura, mista, patrimonial, administrativa, de controle, de participação, setorial e derivada. Ainda existe a classificação holding familiar que significa uma empresa criada com o intuito de controlar o patrimônio de uma ou mais pessoas físicas de uma mesma família que possuam bens e participações societárias em seu nome.

De acordo com a visão jurídica, a distribuição de lucros, de uma holding familiar, é fator de extrema relevância, pois faz parte da remuneração do capital empregado pelos sócios. Além disso, caso ela não seja realizada com parcimônia, pode colocar em risco a saúde financeira da empresa, comprometendo seu futuro. (SILVA e ROSSI, 2017)

Por essa relevância, é prudente que o contrato social delibere sobre o assunto, prevendo de que maneira será a distribuição de lucro realizada e seu montante, inclusive determinando o quórum de deliberação e aprovação da matéria.

Importante ainda salientar que a distribuição de lucros pode ser feita de maneira desproporcional à quantidade de quotas, uma vez que não há qualquer impedimento legal nesse sentido.

Na verdade, o artigo 1.007 do Código Civil Brasileiro autoriza a distribuição desproporcional, embora nesse particular se refira especificamente às sociedades simples.

As partes têm liberdade para estipular as condições e o percentual de participação de cada sócio nos resultados sociais. Caso seja omissivo o contrato sobre esta matéria, o legislador estabelece que a participação nos lucros e nas perdas será proporcional às respectivas quotas. Trata-se de presunção do legislador, considerando que, normalmente, as partes têm a intenção de repartir os resultados proporcionalmente à quota de contribuição de cada sócio. Nada impede, todavia, que o contrato estabeleça critério diferente, como a distribuição por cabeças, dividindo-se os resultados obtidos pelo número de sócios, ou sob qualquer outra forma prevista pelo contrato social, sendo assim no contrato social da holding deve haver a cláusula descrita abaixo e iniciando com a expressão

“salvo estipulação em contrário”,

A distribuição dos lucros ou resultados poderá ser realizada de forma antecipada e desproporcional em relação à participação no capital social, cabendo essa decisão aos sócios que detenham, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das quotas do capital social. Os sócios reconhecem a validade desta condição como trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, não obstante o pagamento de “pró-labore”. Silva e Alves Rossi (2017 p. 75).

Além desse capital, os sócios adiantam uma quantia mensal para que a empresa mantenha seus investimentos nos empreendimentos através do AFAC (Adiantamento para Futuro Aumento de Capital), que apesar de seus benefícios, o AFAC precisa seguir algumas normas. A mais importante dela já pode ser vista em seu nome, e indica que os recursos, apurados por meio dele, precisam ser aplicados necessariamente no caixa da companhia. Se faz isso com a finalidade de elevar o seu capital.

Outra característica marcante do adiantamento para futuro aumento de capital é que ele não impacta de modo imediato o capital de uma empresa. A elevação dos recursos da companhia, que o recebe, aumenta em uma data futura, previamente estabelecida.

Sobre essa modalidade, muito usada pelas holdings, Araújo e Rocha Junior (2019 p. 101,102), descrevem afac como:

[...] adiantamento para futuro aumento de capital, respectivamente são os recursos financeiros que os sócios ou acionistas investem na empresa.

[...]

Primeiramente vamos definir o que é o capital social: é o valor monetário feito pelos sócios ou acionistas na empresa para iniciar suas atividades, esse valor é utilizado pela empresa até que obtenha lucro. Esses valores podem ocorrer em espécie e/ ou bens e ou/ direitos. O valor do capital social define o valor da empresa no mercado, quanto maior o valor do capital social subscrito, maior o valor da empresa no mercado. [...]

Então as AFACs, são os recursos investidos para aumento do capital social da empresa, sem data definida, para futuramente fazer a alteração contratual e integralizar esses valores de adiantamento como Capital Social da empresa. Cabe à contabilidade estar atenta na correta classificação contábil desses valores, seja como passivo ou como patrimônio líquido, isto está de acordo com a Resolução

CFC 1.159/2009. Isto é necessário porque as AFACs podem ser tratadas como retratáveis, quando há a possibilidade de não incorporação ao capital e de sua devolução ao investidor, e irretatáveis quando esses valores serão integralizados ao capital social. (ARAÚJO e ROCHA JÚNIOR, 2019).

É muito importante observar que todos os sócios devem ter conhecimento e aprovar os novos recursos investidos de acordo com a proporção das cotas de cada um.

Esse modelo de investimento nas empresas, através de AFAC, tem suas vantagens e desvantagens sendo que a principal vantagem é a possibilidade de injetar recursos financeiros na empresa de forma rápida e menos onerosa. No primeiro momento não se faz necessário a formalização de contrato que delibere pelos recursos aportados, mas é necessário que se faça os devidos registros contábeis da empresa. Outra vantagem é que não há incidência de juros e impostos sobre as transferências feitas através de AFAC.

Por outro lado, como o aporte de recursos não aumenta o capital social no momento presente, isso pode ser desmotivador para potenciais credores ou investidores externos.

É importante esclarecer que a sociedade tem um prazo de 120 dias para realizar os registros do contrato/alteração com os valores investidos na empresa, para que não corra o risco de descaracterizar o sentido de AFAC, e caracterizando como empréstimos que incidem impostos como IOF. A empresa ao receber essas receitas através dos seus sócios, ou cotistas, possui uma série de vantagens. Porém, esses AFACs também conta com algumas regras que devem ser seguidas e devem está descrita também no seu contrato social, como a estabelecida pela a Lei das S/A, LEI 6.404/76 e alterada pela 11.638/07, é omissa no tratamento dos valores recebidos por conta de futuros aumentos de capital.

Portanto, no recebimento desses recursos, a empresa deve contabilizar o valor recebido, nas disponibilidades, e a crédito de conta específica chamada "Adiantamento para Futuro Aumento de Capital". Este procedimento requer que a contabilidade da empresa fique atenta à classificação contábil desses valores, se como passivo ou como patrimônio líquido, porque pode existir a possibilidade do recurso disponibilizado não ser incorporado ao capital.

3. OPERACIONALIZAÇÃO DO ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL

Durante o estágio foi vivenciado a rotina do departamento de contabilidade da empresa, onde foi possível participar diretamente da tratativa dos afacs, suas entradas, forma de contabilização, distribuição dos lucros dos sócios, conciliações bancárias, fornecedores, imobilizado, a contabilização das carteiras, receitas, despesas, impostos.

As atividades foram realizadas no departamento contábil da Vallepar Empreendimentos, onde são contabilizados os dados dessa holding pura, com atividade preponderante de incorporação imobiliária, aluguel e venda de imóveis no formato de multipropriedade, busca entender o funcionamento desse processo e as possíveis perdas ou prejuízos sofridos pelos acionistas.

Como uma parte do trabalho, foi implantada um plano de ação com uma alternativa para evitar que os sócios sofressem perdas através dos adiantamentos, de uma forma rápida e objetiva fazendo com o que os mesmos não sejam prejudicados, evidenciando melhorias e até mesmo modificando os procedimentos já existentes, para que prejuízos sejam reduzidos ou até mesmo extinto. Nas considerações finais serão elencadas as conclusões alcançadas, e as vantagens que se pode observar através das mudanças implantadas.

Ao participar dessa tratativa de conciliações, pôde-se analisar o processo dos adiantamentos para futuro aumento de capital através das conciliações mensais das empresas que se faz através das seguintes práticas contábeis:

3.1 Conciliações de Caixa e Equivalente de Caixas

Diariamente são feitas as conciliações de caixa e equivalentes de caixa que incluem caixa, saldos positivos em conta movimento e aplicações financeiras de curto prazo de alta liquidez e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. Seus saldos são apresentados líquidos de contas garantidas nas demonstrações de fluxo de caixa;

3.2 Análise das Aplicações Vinculadas

Quando se refere as análises das aplicações Vinculadas que Incluem contas correntes e aplicações financeiras vinculadas e com terceiros em operações com Cédula de Créditos Imobiliários. São reconhecidas ao custo de aquisição, acrescidos, nos casos das aplicações, de rendimentos auferidos até as datas de encerramento do período. São observadas as contas de Contas a receber de clientes e provisão para créditos de liquidação duvidosa;

3.3 Processos dos FACS

Durante Todo o estágio foi possível participar diretamente da tratativa dos processos dos afacs, que consiste nos recursos financeiros investidos pelos sócios ou acionistas, para viabilizar e/ou dar andamento em processos da empresa, para futura alteração no Capital Social, avaliados com base no método da equivalência patrimonial, conforme o CPC18 (IAS 28), para fins de demonstrações contábeis da empresa;

3.4 Distribuição de Lucros

E por fim, a tratativa relacionada a Distribuição de Lucros, que trata da remuneração monetária dos sócios ou cotistas pelo capital que investiram na empresa. Após o fechamento contábil de um determinado período, onde apura-se o resultado e o lucro obtido que serão distribuídos aos sócios, de acordo com a proporcionalidade de suas cotas, conforme o que foi registrado no contrato social e alterações da empresa.

4. IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO PROBLEMA ATRAVÉS DOS ADIANTAMENTOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL

Ao participar diariamente das atividades da empresa desenvolvida no departamento de contabilidade, foi identificado que todas as vezes que a empresa que está em operação precisa de receitas para suprir suas necessidades financeiras como quitar algum tipo de dívida, realizar investimentos, ou alguma eventual despesa não programada que for aparecendo ao longo da sua vida ativa ela faz uso dos aportes, que podem ser captados por diversas formas uma delas é o AFAC.

Neste panorama, o adiantamento para futuro aumento de capital surge como uma opção que traz grandes vantagens para os empresários, porque uma vez que esses recursos são aportados pelos sócios ou acionistas, não estão acompanhados a uma cobrança de juros. Contudo, sua capacidade de captação de recursos apesar dos benefícios, precisa seguir algumas normas.

Nesse raciocínio, pode-se dizer que a mais importante delas está expressamente indicada em seu próprio nome, que descreve que os recursos adiantados por seus sócios, investidores, devem ser aplicados no caixa da empresa, com a finalidade de aumentar o capital, e que serão devolvidos em uma data futura, estabelecida previamente, e mesmo que esses recursos sejam direcionados para o capital da empresa, eles não impacta de modo imediato para o aumento do capital, pois isso se fará apenas em uma data futura.

Nesse contexto, um fato importante a ser citado, é que não se pode confundir MÚTUO com o AFAC pois este, diferente do AFAC, é uma operação de crédito em que são aplicados juros e tributos, e se caso o adiantamento para futuro aumento de capital não seja efetivado e registrado no contrato social da empresa em um período de até 120 dias, a empresa vai precisar arcar com os encargos.

Existem dois tipos de AFACS diferentes: adiantamento para futuro aumento de capital resgatável e o irresgatável, isso vai ser estabelecido de acordo com suas características, e de acordo com as necessidades da empresa

Em algumas situações a empresa precisa de um aporte rápido para sanar um evento em um curto prazo, nesse caso, é preciso que haja uma garantia para os credores, como forma de demonstrar que a empresa tem recursos o suficiente

em caixa para assumir determinada operação. Nessa operação, é utilizado o adiantamento para futuro aumento de capital resgatável, onde os sócios, ou acionistas, da empresa resgatam, esses recursos assim que a situação que motivou seu aporte, seja resolvida, e as pendências sanadas.

Já o adiantamento para futuro aumento de capital irresgatável, se faz necessário quando há a finalidade de aumentar o capital social da empresa, o que eleva seu valor de mercado, e ele não pode ser anulado, sendo assim considerado irresgatável.

Depois que se é feito o fechamento de um balancete de, um determinado período contábil, apura-se o lucro ou prejuízo do período, a partir daí é feita a distribuição de lucros de acordo com a proporção das cotas de cada sócio descritas no contrato social, conforme estabelecido e acordado entre as partes interessadas firmada no contrato social da empresa, deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire: 52 20346914-6.

O quadro abaixo evidencia a cláusula do contrato citado no parágrafo anterior, onde está discriminado a distribuição de quotas de cada sócio direto da empresa.

Tabela 1: quadro societário das empresas com participação direta na empresa.

Descrição	Quotas	Valores em R\$	%
Nome dos sócios			
Mcp2 Holding Adm de Ativos Ltda	4.7725.00	4.772.500,00	57,14%
Mvp Administração e Participação Ltd	2.187.396	2.187.396,00	26,19%
Ecp2 Holding Adm de Ativos Ltda	1.391.979	1.391.979,00	16,67%
Total	8.351.875	8.351.875,00	100%

Fonte: Vallepar - Contrato social arquivado na junta comercial do estado de Goiás.

Nestas circunstâncias, ao realizar o estágio, percebeu-se que os sócios, acionistas, ao realizarem o adiantamento para estes futuros prejuízos, poder ser prejudicados com a falta de retorno desses investimentos, que chegada a hora da distribuição dos lucros não podem exceder a quantidade de quotas estabelecidas no contrato social.

Após apurados, lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados

pelos sócios na proporção de suas quotas, os quais poderão ser distribuídos mensal, bimestral ou trimestral.

O quadro comparativo, colacionado a seguir tratam-se de recursos investidos na empresa pelos sócios pessoa jurídica, para futuro aumento de capital social em um período de três meses.

Tabela 2: tratam-se dos Afacs investidos na empresa pelos sócios, no período de três meses. Valores em R\$

Descrição	jan/20	fev/20	mar/20	Total
Nome dos sócios				
Mcp2 Holding Adm de Ativos Ltda	58.800,00	38.500,00	15.000,00	112.300,00
Mvp Administração e Participação Ltda	17.150,00	20.000,00	18.000,00	55.150,00
Ecp2 Holding Adm de Ativos Ltda	26.950,00	40.000,00	45.000,00	111.950,00

Fonte: Valepar - dados retirados do balancete trimestral da empresa.

Para um breve comparativo, entre a tabela1 e a tabela 2, a pesquisa feita através dos dados coletados na empresa demonstrou que os adiantamentos para futuro aumento de capital feito pelos sócios, está desproporcional a quantidade de quotas pela qual cada um tem direito de acordo com o contrato social.

Para um melhor entendimento dessa problemática identificada, vejamos como exemplo a sócia pessoa jurídica empresa ECP2 Holding Administração de Ativos Ltda, em um período de três meses, investiu valores maiores que as demais sócias.

Nesse caso, ao final do fechamento do período esse sócio não poderá receber uma distribuição que ultrapasse a sua porcentagem de quotas discriminada no contrato social. Ficando evidenciado que todas as vezes em que essa situação ocorrer alguma solução deve ser tomada para que o sócio não saia prejudicado.

Para responder efetivamente a natureza do problema citado no tópico anterior, foi criado um plano de ação para que nenhum dos sócios se sinta prejudicado ao ser feita a distribuição de lucros conforme acordado pelos mesmos no contrato social.

Esse plano se deu da seguinte forma: ao final de cada período, apura-se o

lucro ou prejuízo do período, a partir daí faz a distribuição de lucros de acordo com a proporção das cotas de cada sócio descritas no contrato social.

Todas as vezes que for feito esse fechamento quando algum sócio ficar com saldos em haver com a empresa esse saldo será transferido para a conta criada de DEBITO COM PARTES RELACIONADAS que fica no plano de contas no passivo não circulante.

Caso não haja esse pagamento dentro do prazo acordado de 90 dias, a devolução desse valor residual deve-se integralizar no capital social, fazendo alteração contratual.

Sendo assim, com as novas ações implantadas, ao fechamento de cada balanço, em um prazo de a cada três meses será feito a transferência dos saldos para a conta de empréstimo criada no passivo.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os objetivos da Empresa ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade da Empresa para oferecer retorno aos sócios e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo.

Primeiramente buscou-se apresentar o conceito e a funcionalidade de uma holding patrimonial, modelo constituído pelo patrimônio de seus sócios através da integralização do capital social, essa modalidade é formada por membros da mesma família e por esse motivo pode ser definida também como uma holding familiar sendo este, um instrumento jurídico e tributário, válido e eficaz, para a otimização de custos e de receitas, essa modalidade de holding de acordo com a visão jurídica, é fator de extrema relevância, pois caso esse capital não seja realizada com parcimônia, pode colocar em risco a saúde financeira da empresa, comprometendo seu futuro.

Em seguida, foi apresentado o modelo de investimento na referida empresa, através de AFAC (adiantamento para futuro aumento de capital), suas vantagens e desvantagens com a possibilidade de injetar recursos financeiros na empresa de forma rápida e menos onerosa, os devidos registros contábeis da empresa, evidenciando a vantagem de se usar esse tipo de modalidade pois não há incidência de juros e impostos sobre as transferências.

E por fim a através da participação na implantação do plano de ação citada na problemática desse referido estudo que foi introduzido na empresa para a tratativa dos adiantamentos oferecidos pelos sócios foi possível vivenciar de uma forma direta os processos da área de contabilidade, com conhecimentos e práticas que serão usadas no decorrer da vida profissional, sendo notório um aprendizado extenso, e onde foi perceptível a notoriedade das vantagens trazidas através dos processos de AFAC para a empresa holding patrimonial citada ao longo desse estudo, seus benefícios e os bons resultados colhidos a partir da implantação do plano de ação.

Com os resultados positivos a empresa estuda a implementação dessa ação nas demais empresas do grupo, por meio de um planejamento bem assessorado e apropriado, respeitando a particularidade de cada uma através da análise dos pontos abordados na presente pesquisa.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAUJO, Elaine Cristina de; JUNIOR, Arlindo Luiz Rocha: **Holding**: visão societária, contábil e tributária. Rio de Janeiro: Freitas Bastos 2019. 248p.

GIL, Antonio Carlos: **Como elaborar projetos de pesquisa**: 4 ed. Atlas, 2002. 175p.

MARCONI, Marina Andrade; LAKARTOS, Eva Maria: **Metodologia Científica**: ciência e conhecimento científico, métodos científicos, teoria, hipóteses e variáveis, metodologia jurídica. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2011. 320p.

SILVA, Fabio Pereira da; ROSSI, Alexandre Alves: **Holding Familiar**: visão jurídica do planejamento societário, sucessório e tributário. 2.ed. São Paulo: Trevisan Editora, 2017. 188p.

Eu, **TATIANE DE FREITAS SILVA**, autorizo o Centro Universitário Nossa Senhora Aparecida - UniFANAP a publicar, Relatório de Estágio e/ou Artigo Científico de minha autoria, intitulado **HOLDING PATRIMONIAL E O PROCESSO DO ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL**.

Em consequência, firmo o presente, sob o título de cessão gratuita de direitos autorais, referente ao supracitado documento, reservando tão-só a observância quanto a propriedade intelectual.

Declaro, ainda, ser de minha responsabilidade as idéias e conceitos nele emitidos.

Aparecida de Goiânia / GO, 15 de dezembro de 2020.



Autor – Tatiane de Freitas Silva

Eu, **TATIANE DE FREITAS SILVA**, na qualidade de autor e titular dos direitos autorais do artigo científico intitulado, **HOLDING PATRIMONIAL E O PROCESSO DO ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL**.

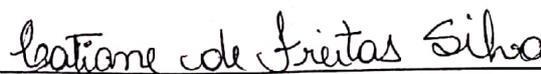
Autorizo a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 74.036.161/0001-71, a publicá-lo gratuitamente, sem ressarcimento de direitos autorais, em qualquer veículo de seu interesse.

Ao firmar o presente termo, declaro que o conteúdo do artigo **HOLDING PATRIMONIAL E O PROCESSO DO ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL**. é de minha exclusiva autoria, não existindo sobre ele qualquer impedimento quanto à sua publicação, especialmente por não infringir as normas reguladoras do direito autoral, razão pela qual me responsabilizo por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais surgidos em decorrência de sua divulgação, eximindo a **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA** de qualquer responsabilidade nesse sentido.

Em acréscimo, declaro ainda assumir inteira responsabilidade pelo conteúdo do texto cuja publicação aqui autorizo, eximindo a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA** de qualquer responsabilidade pelas informações e opiniões contidas no mesmo.

Por fim, procedo a entrega do presente texto, estando o seu conteúdo já revisado gramaticalmente.

Aparecida de Goiânia / GO, 15 de dezembro de 2020.



Autor - Tatiane de Freitas Silva